

EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Blumenau (PMB), por meio da Fundação Cultural de Blumenau (FCB), torna público que estão abertas inscrições para apresentação de projetos culturais que serão contemplados com recurso financeiro do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC), nas seguintes áreas: Música; Teatro e Circo; Biblioteca, Literatura e Livro; Cultura Popular e Artesanato; Patrimônio Material e Imaterial; Dança; Artes Visuais, Design e Moda; Cinema e Vídeo; Comunicação e Formação em Cultura; Museus e Espaços de Memória, conforme disposto na Lei Complementar nº 1.167, de 19 de dezembro de 2017.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital do PRÊMIO *HERBERT HOLETZ* premiar a execução de projetos culturais de interesse público municipal nas seguintes áreas, as quais terão modalidades específicas:

- Música
- Teatro e Circo
- Biblioteca, Literatura e Livro
- Cultura Popular e Artesanato
- Patrimônio Material e Imaterial
- Dança
- Artes Visuais, Design e Moda
- Cinema e Vídeo
- Comunicação e Formação em Cultura
- Museus e Espaços de Memória

1.2 O valor do Edital do Prêmio será integralmente repassado ao FMAC pelo Poder Executivo, no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), podendo ser inscritos projetos culturais conforme os Prêmios estipulados para cada área, distribuídos da seguinte forma:

Área	Valor Total	Quantidade de Prêmios
Música	R\$ 110.000,00	3
Teatro e Circo	R\$ 82.500,00	3
Biblioteca, Literatura e Livro	R\$ 55.000,00	3
Cinema e Vídeo	R\$ 55.000,00	1
Comunicação e Formação em cultura	R\$ 55.000,00	3
Artes Visuais, Design e Moda	R\$ 55.000,00	3
Dança	R\$ 55.000,00	3
Cultura Popular e Artesanato	R\$ 27.500,00	2
Museus e Espaços de Memória	R\$ 27.500,00	2
Patrimônio Material e Imaterial	R\$ 27.500,00	2
TOTAL	100%	25

1.3 As despesas do presente Edital correrão por conta da dotação consignada no orçamento da FCB, atividade n. 23.03.13.392.0084.2129 (Fundo Municipal de Apoio à Cultura) com a seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.31.01.00.00.00 (Premiações Culturais).

1.4 No pagamento de prêmios a Pessoas Físicas haverá retenção de Imposto de Renda na fonte (conforme Tabela progressiva vigente: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aliquotas/tabprogressiva.htm>). Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não sofrerão retenção na fonte, porém não estão isentos de tributação, ficando o recolhimento sob a responsabilidade do premiado.

1.5 Os Anexos e Modelos relacionados a este Edital estão disponíveis no site: www.fcblu.com.br

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão aptos a concorrer ao recurso financeiro do FMAC, as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e jurídicas, estas com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estejam contempladas a arte e a cultura, com domicílio ou sede comprovados no Município de Blumenau no ano de 2017, 2016 e 2015.

2.2 Cada proponente poderá inscrever-se no Edital do FMAC com 1 (um) projeto cultural por área, porém deverá optar pela execução de apenas 1 (um) projeto a ser premiado.

2.2.1. Caso a proposta apresentada exija recursos superiores ao valor do prêmio a que se propõe, o proponente deverá discriminar no Cronograma Físico-financeiro quais despesas serão pagas com recursos do Prêmio, com recursos próprios ou de outros apoiadores, desde que não interfira ou inviabilize a realização do objeto do prêmio.

2.3 Poderão apresentar projetos culturais:

I - pessoas físicas e jurídicas que comprovarem não possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

II - pessoas físicas e jurídicas que não receberam ou receberam recursos financeiros na esfera municipal e tiveram o projeto cultural:

a) executado com emissão de Parecer de Aprovação sem restrição;

b) executado com emissão de Parecer de Aprovação com restrição;

c) executado com emissão de Parecer de Aprovação com Inabilitação por 2 (dois) anos consecutivos, desde que transcorrido tal prazo;

d) executado com emissão de Parecer de Não Aprovação, desde que transcorrido o prazo da Inabilitação (se for o caso) e/ou não possuírem débito com o FMAC e/ou pendências de regularização quanto ao cumprimento da execução do objeto premiado;

e) executado, porém com o Relatório Técnico Detalhado em análise, desde que entregue no prazo estabelecido no Contrato de Apoio Financeiro ou no Termo Aditivo;

f) interrompido com justa causa com a devida comprovação da devolução do recurso financeiro recebido.

2.4 Não poderão submeter projetos culturais ao FMAC:

I - membros do Conselho Fiscal de Administração (CFA), da Comissão de Análise Documental e da Execução do Objeto Premiado (CADEOP), da Comissão Técnica Externa (CTE) e da Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

II – membros que elaborarem este Edital do FMAC;

III – Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive o Poder Legislativo;

IV – as pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora da cidade de Blumenau;

V – as pessoas físicas, pessoas jurídicas e seus representantes legais que tiverem projetos culturais em execução, não aprovados, inabilitados, em débito com o FMAC, falta de prestação de contas e/ou pendências de regularização quanto ao cumprimento da execução do objeto premiado.

2.5 O não cumprimento do previsto no item 2.4 deste Edital implicará nas sanções legais cabíveis.

2.6 Proponentes que já tenham projetos culturais premiados pelo FMAC em anos anteriores não poderão solicitar recursos financeiros para o mesmo projeto cultural, exceto que sejam para outra modalidade ou de continuidade.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 22 de dezembro de 2017 a 23 de março de 2018, das 8h às 17h, na Praça do Cidadão, localizada no andar térreo da Prefeitura Municipal de Blumenau, na Praça Victor Konder, Centro, em Blumenau/SC.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período e local estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.1.3. O protocolo do projeto cultural deverá ser realizado em um envelope lacrado, identificado com os dados descritos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO (Etiqueta de Identificação do Envelope – Anexo IV)

ÁREA: (Áreas dos itens 5.3 a 5.12 do Edital)	MODALIDADE: (Verificar Modalidade da área inscrita)
NOME DO PROPONENTE:	

TÍTULO DO PROJETO:	
VALOR DO PRÊMIO: <i>(Valor do Prêmio conforme Tabela por área)</i>	R\$
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:	

3.2 Os formulários padrões deste Edital, os Anexos e todos os documentos que integrarão o Envelope deverão ser preenchidos digitalmente (não podendo ser de forma manuscrita), impressos sem rasuras, legíveis, assinados quando for o caso, páginas numeradas e devidamente encadernado.

3.2.1 Para fins de encadernação deverão ser colados em uma folha A4 os documentos que forem inferiores ao tamanho A4 e quando houver DVD's, CD's, livros, etc, estes deverão estar inseridos em plástico A4, identificado o conteúdo na sua embalagem e no material.

3.3 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

3.4 É de total responsabilidade do proponente a veracidade dos documentos, informações e o conteúdo inserido no envelope, bem como a comprovação de envio/entrega no caso de alegação de ausência dos mesmos.

3.5 Não será permitida a inscrição de projetos culturais e a utilização de imagens e textos em meios impressos ou eletrônicos que façam apologia a qualquer tipo de droga (bebida, fumíferos e outros), violência, atos obscenos, discriminação racial e/ou de gênero, orientação sexual, crença, pedofilia e questões político-partidárias.

3.6 A relação dos projetos inscritos será publicada no site www.fcblu.com.br

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 Será considerado Habilitado o proponente que apresentar as seguintes documentações:

I - Pessoa jurídica:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- Alvará e/ou Declaração de Funcionamento dos anos de 2017, 2016 e 2015, no Município de Blumenau, emitida pela Prefeitura Municipal de Blumenau, devidamente assinada;
- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do RG, CPF ou CNH do representante legal;
- Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no Cartório competente, de acordo com o caso;
- Cópia da ata da última Assembleia que elegeu a Diretoria da entidade, registrada no cartório competente, de acordo com o caso;
- Cópia do Contrato Social e/ou Certificado de Microempreendedor Individual e de suas alterações, devidamente registrados no órgão competente;
- Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso possuir;
- Parecer do último recurso financeiro recebido do FMAC, caso contrário, preencher e assinar a Declaração do Anexo III.

II - Pessoa física:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- Cópias dos comprovantes de residência no Município de Blumenau em nome do proponente, referente aos anos de 2017, 2016 e 2015 (água, luz, telefone, IPTU ou despesa de condomínio); caso o proponente não puder comprovar residência em seu nome, deverá apresentar Declaração de Residência (Anexo V), reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel ou Contrato de Locação do Imóvel, ambos acompanhados dos comprovantes de residência do proprietário;
- Cópia do RG, CPF ou CNH do proponente;
- Parecer do último recurso financeiro recebido do FMAC, caso contrário, preencher e assinar a Declaração do Anexo III.

5 - DO PROJETO TÉCNICO

5.1 O Projeto Técnico (Anexo VI) do presente Edital conterá os seguintes elementos:

Plano de Trabalho (1 - Identificação do Projeto Cultural; 2 – Portfólio do Proponente; 3 – Portfólio da Equipe Técnica; 4 - Resumo do Projeto Cultural; 5 – Objetivos; 6 – Estratégias de Ação; 7 – Justificativa do Projeto Cultural; 8 - Metodologia; 9 – Público Alvo; 10 – Ações Culturais; 11 – Arrecadação de Donativos; 12 – Distribuição do Produto Cultural; 13 – Locais de Realização do Projeto; 14 – Difusão Regional da Cultura Local; 15 – Capacidade de prover Acessibilidade; 16 – Informações Técnicas; 17 – Intersetorialidade; 18 - Plano de Divulgação do Projeto Cultural; 19- Cronograma de Execução do Projeto Cultural; 20 - Cronograma Físico-financeiro.

5.1.1 O proponente poderá anexar ao projeto técnico um vídeo de apresentação do projeto cultural com duração máxima de 05 (cinco) minutos.

5.2 O proponente deverá encaminhar juntamente ao Projeto Técnico os documentos informados nas áreas e modalidades inscritas.

5.2.1 Quando as ações culturais envolverem *Área/Modalidade* diferente da proposta do projeto cultural, o proponente deverá prestar informações de acordo com o enquadramento.

5.3 PRÊMIO DE MÚSICA.

5.3.1 O valor destinado ao *prêmio de música* será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) do valor total do repasse do Edital, cabendo, a cada projeto premiado, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
2	R\$ 33.000,00	R\$ 66.000,00
	TOTAL	R\$ 110.000,00

5.3.2 O proponente deverá inscrever-se em uma das modalidades abaixo, informar e apresentar juntamente no Projeto Técnico (Anexo VI) as informações e documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita:

I – Modalidade de **gravação (mixagem/masterização/prensagem):**

- Repertório com o nome, letra e autoria das músicas a serem gravadas;
- Partitura das músicas constando melodia e cifra, quando for o caso;
- Áudio do repertório a ser gravado com no mínimo 3 (três) músicas;
- CD, fotografias e clípgem de trabalhos anteriores, se houver;
- Plano de iluminação e sonorização, se houver.

II – Modalidade de **show, apresentação, mostra, sarau, festival, temporada, circuito musical:**

- CD e/ou repertório musical com nome e letra das músicas a serem apresentadas ou critério de seleção;
- Programação do evento;
- Relação de grupos/bandas/artistas ou critério de seleção;
- Plano de iluminação, sonorização e palco, se houver;
- CD, fotografias e clípgem de trabalhos anteriores, se houver;
- Histórico do evento e relevância, se houver;
- Sinopse/Roteiro e/ou texto do espetáculo cênico;
- Regulamento de participação/concurso e comissão julgadora ou critério da sua seleção, de acordo com o caso.

III – Modalidade de **aquisição e manutenção de instrumentos/equipamentos musicais e suprimentos:**

- Comprovação da atuação na área de música por, no mínimo, 03 anos;
- Lista de instrumentos/equipamentos musicais e suprimentos já existentes, se houver;
- Histórico e dimensões do (s) espaço (s) onde serão instalados/utilizados os equipamentos, especificando área total, capacidade de público e demais informações pertinentes;
- Informações sobre a real necessidade de aquisição de novos instrumentos/equipamentos/suprimentos e sua capacidade de melhorar a atuação na área e a otimização de novos projetos;
- Informações adicionais com dados que possam incrementar a justificativa de aquisição/manutenção de instrumentos/equipamentos musicais e suprimentos (fotos, projetos, plantas arquitetônicas, etc);

f) Lista dos instrumentos/equipamentos/suprimentos musicais requeridos com descrição de sua importância e valores de mercado de cada um dos itens;

g) Proposta de utilização dos instrumentos/equipamentos/suprimentos musicais requeridos, quando for o caso, apontando os projetos e intenções de utilização.

IV – Modalidade de *pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação, inventário e registro:*

a) Levantamento preliminar de fontes que embasem a proposta e resultado pretendido;

b) Fotografias ou registro que comprovem o seu objetivo;

c) Proposta e forma de disponibilização da pesquisa, investigação e registro.

5.4 PRÊMIO DE TEATRO E CIRCO.

5.4.1 O valor destinado ao *prêmio de teatro e circo* será de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) do valor total do repasse do Edital, cabendo, a cada projeto premiado, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	R\$ 41.250,00	R\$ 41.250,00
1	R\$ 24.750,00	R\$ 24.750,00
1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
	TOTAL	R\$ 82.500,00

5.4.2 O proponente deverá inscrever-se em uma das modalidades abaixo, informar e apresentar juntamente no Projeto Técnico (Anexo VI) as informações e documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita:

I – Modalidade de *apresentação, circulação:*

a) Texto na íntegra e/ou vídeo da proposta;

b) Plano de iluminação, sonorização e palco, se houver;

c) Sinopse, duração da peça e faixa etária;

d) Foto ou croqui do cenário e/ou figurino, se houver.

II - Modalidade de *festival, temporada:*

a) Nome e histórico do grupos/artistas e espetáculos se já selecionados ou critério de seleção;

b) Programação do evento;

c) Plano de iluminação, sonorização e palco, se houver;

d) Histórico e registro de eventos anteriores, se houver;

e) DVD com filmagem da encenação dos grupos selecionados ou critério de seleção;

f) Sinopse/Roteiro e/ou texto do espetáculo cênico;

g) Regulamento de participação/concurso e comissão julgadora ou critério da sua seleção, de acordo com o caso.

III – Modalidade de *produção/montagem:*

a) Plano de iluminação, sonorização e palco, se houver;

b) Sinopse e texto teatral ou conceito da proposta;

c) Croqui do cenário e da composição do figurino, se houver;

d) Memorial descritivo para produção de cenário e/ou figurino, se houver;

e) Clipping fotográfica ou DVD com filmagem da encenação de trabalhos anteriores, se houver.

IV – Modalidade de *aquisição/manutenção de figurino e/ou de aquisição/manutenção de cenário:*

a) Memorial Descritivo;

b) Especificação/Descrição do material/produto/serviço que será utilizado;

c) Croqui ou imagem do figurino/cenário que se pretende.

V - Modalidade de *produção de texto de dramaturgia:*

a) Sinopse do texto inédito de dramaturgia para teatro;

b) Descrição dos personagens principais;

c) Informações, marcações e diretrizes, como atuação, sonoplastia, iluminação, cenografia, figurino, etc;

d) *Clipping* de mídia de trabalhos anteriores, se houver.

VI – Modalidade de aquisição/manutenção de infraestrutura (sonorização/iluminação cênica, palco, praticáveis, arquibancada e/ou aquisição/manutenção de objeto cênico e suprimentos:

- Comprovação da atuação na área do teatro e circo por, no mínimo, 03 anos;
- Lista dos equipamentos de iluminação/sonorização/objetos cênicos/suprimentos já existentes, se houver;
- Histórico e dimensões do (s) espaço (s) onde serão instalados/utilizados os equipamentos, especificando área total, capacidade de público e demais informações pertinentes;
- Informações sobre a real necessidade de aquisição de novos equipamentos de iluminação/sonorização/objetos cênicos/ suprimentos e sua capacidade de melhorar a atuação na área e a otimização de novos projetos;
- Informações adicionais com dados que possam incrementar a justificativa de aquisição/manutenção de iluminação/sonorização/objetos cênicos/suprimentos (fotos, projetos, plantas arquitetônicas, etc);
- Lista dos equipamentos de iluminação/sonorização/objetos cênicos/suprimentos requeridos com descrição de sua importância e valores de mercado de cada um dos itens;
- Proposta de utilização dos equipamentos de iluminação/sonorização/objetos cênicos/suprimentos requeridos, quando for o caso, apontando os projetos e intenções de utilização.

VII – Modalidade de pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação, inventário e registro:

- Levantamento preliminar de fontes que embasem a proposta e resultado pretendido;
- Fotografias ou registro que comprovem o seu objetivo;
- Proposta e forma de disponibilização/acervo da pesquisa, investigação e registro.

5.5 PRÊMIO DE BIBLIOTECA, LITERATURA E LIVRO.

5.5.1 O valor destinado ao prêmio de biblioteca, literatura e livro será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) do valor total do repasse do Edital, cabendo, a cada projeto premiado, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
2	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00
	TOTAL	R\$ 55.000,00

5.5.2 O proponente deverá inscrever-se em uma das modalidades abaixo, informar e apresentar juntamente no Projeto Técnico (Anexo VI) as informações e documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita:

I - Modalidade de publicação de jornal, livro, revista e catálogo:

- Dados técnicos informando dimensões, tipo de impressão, papel, gramatura e número total de páginas;
- Boneco (digital ou impresso) do livro/revista/catálogo com prévia revisão ortográfica do texto, acompanhado de ilustrações e capa diagramadas, caso já realizadas;
- Projeto Editorial para jornais/revistas;
- Storyline, esboço da história, ilustração e descrição dos personagens, se for história em quadrinhos.

II – Modalidade de aquisição de livros e de acervo bibliográfico para uso público:

- Relação de livros e quantidades a serem adquiridos;
- Projeto de instalação e/ou fotografia da biblioteca, quando for o caso;
- Estratégia de manutenção, disponibilização e monitoramento do acervo;
- Anuência de destinação dos livros à biblioteca, quando for o caso.

III - Modalidade de evento, contação de história, mostra, sarau e festival:

- Repertório das obras literárias a serem apresentadas ou critério de seleção;
- Programação do evento;
- Plano de iluminação, sonorização e palco, se houver;
- Fotografias e clipagem de trabalhos anteriores, se houver;
- No caso de contação de história, apresentar texto informando as características da narrativa oral e elementos externos, se houver.

IV - Modalidade de produção e/ou tradução literária ou textual:

- Sinopse da obra informando linguagem, idioma, gênero literário e demais informações relevantes;
- Relação de livros publicados, se houver;
- Período de produção da obra ou tradução textual;
- Indicar a forma de tradução literária ou textual.

V – Modalidade de *pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação, inventário e registro:*

- Levantamento preliminar de fontes que embasem a proposta e resultado pretendido;
- Fotografias ou registro que comprovem o seu objetivo;
- Proposta e forma de disponibilização/acesso da pesquisa, investigação e registro.

VI – Modalidade de *aquisição/modernização/adequação de equipamentos, suprimentos e materiais para Bibliotecas Públicas e/ou Bibliotecas Públicas Escolares:*

- Lista dos equipamentos, suprimentos e materiais já existentes, se houver;
- Histórico e dimensões do (s) espaço (s) onde serão instalados/utilizados os equipamentos, suprimentos e materiais, especificando área total, capacidade de público e demais informações pertinentes, assim como o espaço onde será realizada a modernização/adequação, quando for o caso;
- Informações sobre a real necessidade de aquisição de novos equipamentos, suprimentos e materiais e sua capacidade de melhorar a atuação na área e a otimização de novos projetos;
- Informações adicionais com dados que possam incrementar a justificativa de aquisição/modernização/adequação de equipamentos, suprimentos e materiais para Bibliotecas Públicas e/ou Bibliotecas Públicas Escolares (fotos, projetos antigos e/ou em andamento, etc);
- Lista dos equipamentos, suprimentos e materiais requeridos com descrição de sua importância e valores de mercado de cada um dos itens;
- Proposta de utilização dos equipamentos, suprimentos e materiais requeridos, quando for o caso, apontando os projetos e intenções de utilização.

5.6 PRÊMIO DE CINEMA E VÍDEO.

5.6.1 O valor destinado ao *prêmio de cinema e vídeo* será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) do valor total do repasse do Edital, cabendo, a cada projeto premiado, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
	TOTAL	R\$ 55.000,00

5.6.2 O proponente deverá inscrever-se em uma das modalidades abaixo, informar e apresentar juntamente no Projeto Técnico (Anexo VI) as informações e documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita:

I – Modalidade de *produção audiovisual (filme, videoclipe, animação, série, vídeoaula, programa de tv, canal em plataforma de distribuição digital de vídeos, etc):*

- Sinopse, justificativa e abordagem do tema;
- Roteiro cinematográfico (exceto para gênero documentário), gênero, duração, sinopse e formato de gravação;
- Proposta de direção apresentando procedimentos estilísticos e/ou estéticos que pretende utilizar no filme;
- Plano de aplicação, detalhando as seguintes etapas: pré-produção, produção e finalização;
- No caso de animação, o proponente deverá apresentar um trecho do *storyboard* correspondente a pelo menos 1 (um) minuto e conceito de personagens;
- Portfólio* de trabalhos anteriores do proponente, se houver;
- Recursos de abordagem quando for documentário;
- Filmografia do diretor da obra, se houver;
- Storyline* da série e número de episódios e duração, quando for série;
- Ementa, formato, duração de cada programa, periodicidade (diária, semanal, etc), roteiro de programas propostos, currículo dos responsáveis pelo conteúdo.

II – Modalidade de *produção de roteiro cinematográfico:*

- Conceito do Roteiro;
- Sinopse e gênero da obra;
- Personagens, incluindo perfil e relações entre si;
- Argumentos;
- Clipping* de mídia de trabalhos anteriores, se houver.

III – Modalidade de *festival, mostra, circulação, difusão ou exibição de audiovisual:*

- Relação e sinopse dos filmes a serem exibidos ou critérios de seleção;
- Programação com dias, número de exibições e duração das sessões;

- c) Roteiro e Plano de circulação do audiovisual;
- d) Regulamento de participação/concurso e comissão julgadora ou critério da sua seleção, de acordo com o caso.

IV – Modalidade de aquisição/manutenção de equipamentos cinematográficos e suprimentos:

- a) Comprovação da atuação na área de cinema e vídeo por, no mínimo, 03 anos;
- b) Lista dos equipamentos cinematográficos e suprimentos já existentes, se houver;
- c) Informações sobre a real necessidade de aquisição de novos equipamentos cinematográficos e suprimentos e sua capacidade de melhorar a atuação na área e a otimização de novos projetos;
- d) Informações adicionais com dados que possam incrementar a justificativa de aquisição/manutenção de equipamentos cinematográficos e suprimentos (fotos, projetos antigos e/ou em andamento, etc);
- e) Lista dos equipamentos cinematográficos e suprimentos requeridos com descrição de sua importância e valores de mercado de cada um dos itens;
- f) Proposta de utilização dos equipamentos cinematográficos e suprimentos requeridos, quando for o caso, apontando os projetos e intenções de utilização.

V – Modalidade de pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação, inventário e registro:

- a) Levantamento preliminar de fontes que embasem a proposta e resultado pretendido;
- b) Fotografias ou registro que comprovem o seu objetivo;
- c) Proposta e forma de disponibilização/acesso da pesquisa, investigação e registro.

5.7 PRÊMIO DE COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO EM CULTURA.

5.7.1 O valor destinado ao *prêmio de comunicação e formação em cultura* será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) do valor total do repasse do Edital, cabendo, a cada projeto premiado, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	TOTAL	R\$ 55.000,00

5.7.2 O proponente deverá inscrever-se em uma das modalidades abaixo, informar e apresentar juntamente no Projeto Técnico (Anexo VI) as informações e documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita:

I - Modalidade de aquisição, manutenção e desenvolvimento digital (Aplicativo/Site/Software/Podcasts/Programas radiofônicos):

- a) Estrutura, formato da proposta e hospedagem;
- b) Apresentação do formato, fotografia alusiva, textos, ilustrações, esboço, características, conceito visual, *layout*, amostragem de conteúdo, e/ou *Demo* da proposta, se houver;
- c) Conteúdo, funcionalidade e principais recursos;
- d) Aplicação, integração e elementos de interação;
- e) Proposta de manutenção, suporte e treinamento, quando for o caso;
- f) Responsável técnico pela produção do conteúdo;
- g) Anuência do mantenedor responsável e estatísticas de acesso, caso o conteúdo já exista;
- h) Gestão de manutenção;
- i) Estatísticas de acesso, quando for o caso.

II - Modalidade de produção de curso, oficina, palestra, capacitação, fórum, seminário, workshop e afins:

- a) Título, ementa e objetivos da atividade;
- b) Cronograma, duração e/ou circulação;
- c) Conteúdo programático e metodologias a serem utilizadas;
- d) Materiais didáticos e plano pedagógico;
- e) Público alvo, faixa etária, número de vagas e turmas, carga horária e periodicidade;
- f) Pré-requisitos ou critério de seleção para inscrições;
- g) Currículo do ministrante ou critérios de seleção.

III - Modalidade de obtenção de bolsa de estudo de curso/estágio e residência artística:

- a) Relevância da atividade e entidade;
- b) Anuência da Entidade da bolsa de estudo;

- c) Anuência da Entidade que acompanhará a residência artística e infraestrutura disponibilizada para residência;
- d) Conteúdo da formação e grade de aulas do curso;
- e) Proposta de disseminação do conteúdo e resultado;
- f) Contribuição da proposta para o Município;
- g) Informar o período de realização da bolsa de estudo/residência artística e carga horária.

IV – Modalidade de pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação, inventário e registro:

- a) Levantamento preliminar de fontes que embasem a proposta e resultado pretendido;
- b) Fotografias ou registro que comprovem o seu objetivo;
- c) Proposta e forma de disponibilização/ acesso da pesquisa, investigação e registro.

5.7.2.1 Na modalidade de produção de curso, oficina, palestra, capacitação, fórum, seminário, workshop e afins toda ministração deverá haver emissão de certificado aos participantes e por eles avaliada.

5.8 PRÊMIO DE ARTES VISUAIS, DESIGN E MODA.

5.8.1 O valor destinado ao prêmio de artes visuais, design e moda será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) do valor total do repasse do Edital, cabendo, a cada projeto premiado, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
2	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00
	TOTAL	R\$ 55.000,00

5.8.2 O proponente deverá inscrever-se em uma das modalidades abaixo, informar e apresentar juntamente no Projeto Técnico (Anexo VI) as informações e documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita:

I - Modalidade de exposição individual ou coletiva:

- a) Projeto Expográfico e Memorial descritivo, técnicas utilizadas e conceito da proposta;
- b) Fotografias, vídeo ou clípagens de trabalhos anteriores, se houver;
- c) Fotografias impressas dos trabalhos que se pretende expor;
- e) Relatório técnico com especificações sobre materiais, softwares, equipamentos e linguagens dos trabalhos;
- f) Curadoria ou Projeto Curatorial quando se tratar de coletivo;
- g) Ficha técnica e relação das obras que irão compor a exposição;
- h) Programação ou Roteiro de exposição.

II - Modalidade de produção, intervenção ou instalação:

- a) Croqui completo da proposta;
- b) Memorial descritivo, técnicas que serão utilizadas e conceito da proposta;
- c) Fotografia alusiva da proposta e/ou de trabalhos anteriores;
- d) Autorização do órgão responsável ou proprietário quando se tratar de intervenção ou instalação.

III – Modalidade de restauração e conservação:

- a) Diagnóstico do responsável técnico;
- b) Relevância e histórico da obra a ser restaurada;
- c) Fotografia e Listagem da (s) obra (s) a ser (em) restaurada (s);
- d) Memorial descritivo, conceito da proposta, técnicas utilizadas na restauração/conservação da (s) obra (s);
- e) Autorização do órgão responsável ou proprietário quando se tratar de intervenção ou instalação.

IV – Modalidade de produção de desfile/concurso de moda:

- a) Tema e proposta conceitual;
- b) Texto explicativo da coleção/looks;
- c) Fotografias, portfólio ou croquis com suas especificações técnicas, cartela de cores e de tecidos ou sua descrição do processo de criação e desenvolvimento;
- d) Regulamento de participação/concurso e comissão julgadora ou critério da sua seleção.

V – Modalidade de pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação, inventário e registro:

- a) Levantamento preliminar de fontes que embasem a proposta e resultado pretendido;
- b) Fotografias ou registro que comprovem o seu objetivo;

c) Proposta e forma de disponibilização/acesso da pesquisa, investigação e registro.

5.8.3 Na modalidade de *exposição individual ou coletiva*, que ocorrer exposições, estas deverão ser de, no mínimo, 20 (vinte) dias cada.

5.9 PRÊMIO DE DANÇA.

5.9.1 O valor destinado ao *prêmio de dança* será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) do valor total do repasse do Edital, cabendo, a cada projeto premiado, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
2	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00
	TOTAL	R\$ 55.000,00

5.9.2 O proponente deverá inscrever-se em uma das modalidades abaixo, informar e apresentar juntamente no Projeto Técnico (Anexo VI) as informações e documentos requeridos de acordo com a modalidade inscrita:

I - Modalidade de *apresentação ou circulação*:

- Fotografias, clipagem ou DVD com filmagem da encenação da proposta;
- Plano de iluminação, sonorização e palco, se houver;
- Sinopse de criação, performática, coreografado, intervenções e gênero;
- Foto ou croqui do cenário e do figurino;
- Programação e roteiro previstos com o plano de apresentação ou circulação.

II - Modalidade de *produção/montagem*:

- Plano de iluminação, sonorização e/ou palco;
- Sinopse de criação, performática, intervenções e gênero;
- Croqui do cenário e da composição do figurino;
- Memorial descritivo para produção de cenário e/ou figurino;
- Concepção de cenário, figurino, iluminação e sonorização;
- Clipagem fotográfica ou DVD com filmagem da encenação de trabalhos anteriores ou ensaio geral.

III – Modalidade de *aquisição/manutenção de trajes ou de figurinos*:

- Memorial Descritivo;
- Especificação do material/produto/serviço que será utilizado;
- Croqui ou imagem do traje/figurino.

IV – Modalidade de *aquisição/manutenção de sonorização/iluminação cênica e/ou aquisição/manutenção de objeto cênico e suprimentos*:

- Comprovação da atuação na área da dança por, no mínimo, 03 anos;
- Lista de equipamentos de sonorização/iluminação cênica/objeto cênico/suprimentos já existentes, se houver;
- Histórico e dimensões do (s) espaço (s) onde serão instalados/utilizados os equipamentos de sonorização/iluminação cênica/objeto cênico/suprimentos, especificando área total, capacidade de público e demais informações pertinentes;
- Informações sobre a real necessidade de aquisição de novos equipamentos de sonorização/iluminação cênica/objeto cênico/suprimentos e sua capacidade de melhorar a atuação na área e a otimização de novos projetos;
- Informações adicionais com dados que possam incrementar a justificativa de aquisição/manutenção de equipamentos de sonorização/iluminação cênica/objeto cênico/suprimentos (fotos, projetos, plantas arquitetônicas, etc);
- Lista dos equipamentos de sonorização/iluminação cênica/objeto cênico/suprimentos requeridos com descrição de sua importância e valores de mercado de cada um dos itens;
- Proposta de utilização dos equipamentos de sonorização/iluminação cênica/objeto cênico/suprimentos requeridos, quando for o caso, apontando os projetos e intenções de utilização dos equipamentos de sonorização/iluminação cênica/objeto cênico/suprimentos.

V – Modalidade de *evento, mostra, espetáculo ou festival*:

- Nome e histórico dos grupos/artistas se já selecionados ou critério de seleção;

- b) Programação do evento e horário de cada apresentação;
- c) Relação dos dançarinos, se já selecionados ou critério de seleção, quando for o caso;
- d) Foto ou croqui do figurino, cenário e plano de iluminação, sonorização e palco;
- e) Clipagem, vídeo ou CD de eventos anteriores, se houver;
- f) DVD com filmagem da apresentação dos grupos selecionados ou ensaio geral;
- g) Roteiro performático, coreografado, intervenções e gênero;
- h) Regulamento de participação/concurso e comissão julgadora ou critério da sua seleção, de acordo com o caso.

VI – Modalidade de *pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação, inventário e registro:*

- a) Levantamento preliminar de fontes que embasem a proposta e resultado pretendido;
- b) Fotografias ou registro que comprovem o seu objetivo;
- c) Proposta e forma de disponibilização/acesso da pesquisa, investigação e registro.

5.10 PRÊMIO DE CULTURA POPULAR E ARTESANATO.

5.10.1 O valor destinado ao *prêmio de cultura popular e artesanato* será de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) do valor total do repasse do Edital, cabendo, a cada projeto premiado, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	TOTAL	R\$ 27.500,00

5.10.2 O proponente deverá inscrever-se em uma das modalidades abaixo, informar e apresentar juntamente no Projeto Técnico (Anexo VI) as informações e documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita:

I – Modalidade de *exposição individual ou coletiva, mostra ou feira:*

- a) Programação e duração do evento, relação de produtos a serem expostos;
- b) Relação de todos os artesãos e identificação do artesanato realizado individualmente ou critério de seleção;
- c) Croqui da Infraestrutura necessária à realização do evento;
- d) Fotografia da amostra dos produtos a serem expostos por cada artesão;
- e) Técnica utilizada de produção pelo artesão de cada artesanato.

II – Modalidade de *produção de artesanato:*

- a) Fotografia de trabalhos anteriores, se houver;
- b) Croqui/fotografia da amostra do trabalho a ser produzido;
- c) Técnica e materiais que serão utilizados para produção;
- d) Memorial descritivo da proposta e fotografia da (s) amostra (s) a ser (em) produzida (s).

III – Modalidade de *apresentação, folgado ou festival:*

- a) Repertório das músicas e relação de grupos e/ou artistas/músicos/dançarinos, se já definidos ou critério de seleção;
- b) Sinopse de criação, performática, coreografia, intervenções e gênero da dança;
- c) Vídeo da proposta ou de trabalhos anteriores;
- d) Croqui ou foto do figurino (indumentária e vestimenta), se houver;
- e) Programação, duração do evento e apresentações;
- f) Regulamento de participação/concurso e comissão julgadora ou critério da sua seleção, de acordo com o caso.

IV – Modalidade de *bloco carnavalesco:*

- a) Número de participantes, carros alegóricos e alas;
- b) Croqui das fantasias e carros alegóricos;
- c) Letra e tema do samba-enredo com a liberação dos direitos autorais (caso houver) e/ou sinopse do enredo;
- d) Roteiro do desfile com a disposição sequencial de alas, alegorias e elementos do desfile;
- e) Relevância e histórico do bloco carnavalesco, se houver.

V – Modalidade de *evento, mostra e festa popular:*

- a) Relevância, histórico e fotografias do grupo, se houver;
- b) Repertório das danças e músicas;
- c) Liberação de direitos autorais, quando não for de domínio público;

- d) Vídeos de apresentações anteriores, se houver;
- e) Relação de participantes e grupos, se já selecionados ou critério de seleção;
- f) Programação, duração e apresentação do evento.

VI – Modalidade de aquisição/manutenção de equipamentos e suprimentos para produção artesanal:

- a) Comprovação da atuação na área de cultura popular e artesanato por, no mínimo, 03 anos;
- b) Lista de equipamentos e suprimentos para produção artesanal já existentes, se houver;
- c) Histórico e dimensão (ões) do (s) espaço (s) onde serão instalados/utilizados os equipamentos e suprimentos para produção artesanal, especificando área total, capacidade de público e demais informações pertinentes;
- d) Informações sobre a real necessidade de aquisição de novos equipamentos e suprimentos para produção artesanal e sua capacidade de melhorar a atuação na área e a otimização de novos projetos;
- e) Informações adicionais com dados que possam incrementar a justificativa de aquisição/manutenção de equipamentos e suprimentos para produção artesanal (fotos, projetos, plantas arquitetônicas, etc);
- f) Lista dos equipamentos e suprimentos para produção artesanal requeridos com descrição de sua importância e valores de mercado de cada um dos itens;
- g) Proposta de utilização dos equipamentos e suprimentos para produção artesanal requeridos, quando for o caso, apontando os projetos e intenções de utilização dos equipamentos e suprimentos para produção artesanal.

VII – Modalidade de pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação, inventário e registro:

- a) Levantamento preliminar de fontes que embasem a proposta e resultado pretendido;
- b) Fotografias ou registro que comprovem o seu objetivo;
- c) Proposta e forma de disponibilização/acesso da pesquisa, investigação e registro.

5.10.3 Na modalidade de *exposição individual ou coletiva*, que ocorrer exposição, esta deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) dias cada.

5.11 PRÊMIO DE MUSEUS E ESPAÇOS DE MEMÓRIA.

5.11.1 O valor destinado ao *prêmio de museus e espaços de memória* será de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) do valor total do repasse do Edital, cabendo, a cada projeto premiado, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	TOTAL	R\$ 27.500,00

5.11.2 O proponente deverá inscrever-se em uma das modalidades abaixo, informar e apresentar juntamente no Projeto Técnico (Anexo VI) as informações e documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita:

I - Modalidade de documentação, conservação, restauro, inventário e reprodução digital de acervo:

- a) Relação atual de bens que compõem o acervo, dimensão, conservação, ambiente de armazenamento e existência de instrumentos de pesquisa;
- b) Diagnóstico do responsável técnico;
- c) Relatório e registro fotográfico dos itens a serem conservados, restaurados e/ou reproduzidos;
- d) Memorial descritivo dos serviços que serão executados;
- e) Autorização do responsável ou órgão mantenedor do acervo para conservação, restauro e/ou reprodução.

II - Modalidade de exposição de projeto de acervo museológico, de objetos/documentos originais ou réplicas:

- a) Detalhamento técnico, conceitual, museológico e educativo;
- b) Projeto museológico e memorial descritivo da exposição;
- c) Histórico e fotografias dos objetos/documentos a serem expostos;
- d) Roteiro de itinerância quando for o caso.

III – Modalidade de aquisição de obras, coleções e objetos de caráter museológico:

- a) Comprovação da atuação da instituição museológica e/ou espaços de memória por, no mínimo, 03 anos;
- b) Histórico e descrição da instituição museológica e/ou espaços de memória que irá receber as obras, coleções e objetos de caráter museológico;
- c) Proposta de utilização/exposição/divulgação das obras, coleções e/ou objetos de caráter museológico;

- d) Lista e fotografia das obras, coleções e/ou objetos de caráter museológico;
- e) Histórico e descrição das obras, coleções e/ou objetos de caráter museológico;
- f) Informações adicionais com dados que possam incrementar a justificativa de aquisição de obras, coleções e/ou objetos de caráter museológico (fotos, projetos, plantas arquitetônicas, etc).

IV – Modalidade de aquisição de materiais/suprimentos de uso museológico, adequação/modernização de espaços museológicos e acessibilidade:

- a) Comprovação da atuação instituição museológica e/ou espaços de memória por, no mínimo, 03 anos;
- b) Histórico e descrição da instituição museológica e/ou espaços de memória que irá receber materiais/suprimentos de uso museológico, adequação de espaços museológicos e acessibilidade;
- c) Proposta de adequação/modernização da instituição museológica e/ou espaço de memória, justificando os serviços que devem ser realizados. (planta arquitetônica, projetos, etc);
- d) Informações adicionais com dados que possam incrementar a justificativa de aquisição de materiais/suprimentos de uso museológico, adequação de espaços museológicos e acessibilidade (fotos, projetos, plantas arquitetônicas, etc).

V – Modalidade de pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação e registro:

- a) Levantamento preliminar de fontes que embasem a proposta e resultado pretendido;
- b) Fotografias ou registro que comprovem o seu objetivo;
- c) Proposta e forma de disponibilização/acesso da pesquisa, investigação e registro.

5.11.3 Na modalidade de *exposição de projeto de acervo museológico, de objetos/documentos originais ou réplicas* que ocorrerem exposições, estas deverão ser de, no mínimo, 20 (vinte) dias cada.

5.11.4 Na modalidade de *aquisição de obras, coleções e objetos de caráter museológico* somente será permitida a doação a museus e espaços de memória de visitação/acesso público.

5.12 PRÊMIO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL.

5.12.1 O valor destinado ao *prêmio de patrimônio material e imaterial* será de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) do valor total do repasse do Edital, cabendo, a cada projeto premiado, o valor de:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	TOTAL	R\$ 27.500,00

5.12.2 O proponente deverá inscrever-se em uma das modalidades abaixo, informar e apresentar juntamente no Projeto Técnico (Anexo VI) as informações e documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita:

I – Modalidade de restauração, revitalização e conservação do patrimônio cultural material móvel e imóvel:

- a) Diagnóstico do responsável técnico;
- b) Projeto arquitetônico e memorial descritivo;
- c) Fotografias do bem ou local;
- d) Decreto de tombamento, se houver;
- e) Relevância e histórico do bem;
- f) Autorização do Órgão de Preservação Material Municipal ou responsável;
- g) Certidão de Registro de Imóveis e Autorização do responsável;
- h) Memorial descritivo dos serviços necessários, plantas, cortes e fachada, quando for o caso;
- i) Detalhamento técnico da intervenção;
- j) Autorização do responsável técnico da obra.

II – Modalidade de pesquisa, investigação, fruição, levantamento, mapeamento, identificação, registro, salvaguarda, e educação patrimonial:

- a) Levantamento preliminar de fontes que embasem a proposta e resultado pretendido;
- b) Fotografias ou registro que comprovem a manifestação cultural;
- c) Proposta de salvaguarda e forma de disponibilização/acesso da pesquisa, investigação e registro.

5.13 O proponente deverá observar os requisitos das áreas/modalidades, de acordo com o seu respectivo enquadramento, apresentando a documentação e informações requeridas.

5.14 Caso ocorrer intersetorialidade na proposta de realização das *ações culturais* deverá ser apresentada as informações complementares no projeto técnico.

5.15 O premiado será totalmente responsável pela autorização de participação de menores de 18 (dezoito) anos que estiverem envolvidos no projeto cultural, ficando a administração pública isenta de qualquer implicação legal.

6 - DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 Os documentos citados no item 4.1, deste Edital serão analisados pela CADEOP no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**.

6.2 Após a análise realizada, a CADEOP poderá emitir diligência para retificar/esclarecer informações, a qual terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para analisar a resposta do proponente.

6.2.1. As diligências serão enviadas para o correio eletrônico cadastrado no projeto cultural, sendo que o proponente terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para providenciar o solicitado pela CADEOP, cuja resposta deverá ser protocolada no Setor Administrativo do FMAC (na FCB).

6.3 O proponente será inabilitado, sem direito a recurso, quando:

- não apresentar os documentos referidos no item 4.1, deste Edital;
- não atender à diligência dentro do prazo estipulado;
- não apresentar e/ou não tiver preenchido os formulários padrões deste Edital;
- não apresentar a documentação conforme requerido.

6.3.1 O proponente que tiver o projeto cultural inabilitado pela CADEOP poderá protocolar *recurso motivado* no Setor Administrativo do FMAC (utilizando o Anexo VII), pontuando cada item a ser contestado, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, a contar da publicação no site (www.fcblu.com.br), não cabendo a apresentação de novos documentos.

6.3.2 A CADEOP analisará os recursos no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, emitindo Parecer fundamentado para cada recurso interposto.

6.4. O Parecer da análise documental, bem como o Parecer fundamentado dos recursos serão enviados ao correio eletrônico do proponente.

6.5 Será publicada no site (www.fcblu.com.br), ao final da análise documental e recursal, a lista dos projetos culturais Habilitados e Inabilitados.

7 - DA ANÁLISE DO “PROJETO TÉCNICO”

7.1 O Projeto Técnico será analisado pela Comissão Técnica Externa (CTE), selecionada através de Edital de Credenciamento, cumprindo as atribuições previstas na LC n. 1.167/17.

7.2 Para seleção dos projetos culturais, a CTE levará em consideração o exigido no Prêmio de cada *Área e Modalidade*, bem como os critérios de análise e julgamento abaixo relacionados:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL		Não atende ao critério	Atende Parcialmente	Atende Integralmente	Atende Plenamente	Total
I – Consistência	1) Clareza, objetividade e suficiência das					
	a) Justificativa	0	3	4	5,5	27,5
b) Metodologia	0	3	4	5,5		

	informações do projeto que deverão expressar com nitidez o que quer realizar	c) Informações Técnicas	0	3	4	5,5	
	2) Detalhamento das etapas do projeto que permita a visualização, passo a passo, das ações à sua execução e realização	a) Objetivos e Estratégias de Ação	0	3	4	5,5	
		b) Cronograma de Execução	0	3	4	5,5	
II - Exequibilidade	1) Compatibilidade entre currículos dos envolvidos no projeto cultural com a proposta apresentada	a) Compatibilidade entre a formação profissional dos envolvidos e a proposta	0	3	4	5,5	33
		b) Compatibilidade entre a experiência profissional dos envolvidos e a proposta	0	3	4	5,5	
	2) Orçamento Financeiro do projeto cultural	a) Valor compatível com a proposta	0	3	4	5,5	
		b) Compatibilidade dos serviços com a proposta	0	3	4	5,5	
	3) Estratégia do plano de promoção	a) Eficiência dos materiais, produtos, serviços utilizados para divulgação	0	3	4	5,5	
		b) Plano de Divulgação para alcance do público pretendido	0	3	4	5,5	
III - Impacto Cultural	1) Geração de ações e produtos de acesso gratuito	a) Número de ações propostas	0	3	4	5,5	39,5
		b) Quantidade de produtos distribuídos	0	3	4	5,5	
		c) Quantidade de público a ser atingido	0	3	4	5,5	
		d) Capacidade de prover democratização/descentralização	0	3	4	5,5	
		e) Capacidade de Formação Cultural	0	3	4	5,5	
	2) Mérito Cultural	a) Relevância cultural	0	2	6	12	
Total							100

IV - Critérios bonificadores	Não atende ao critério	Atende Plenamente	
1) Intersetorialidade	0	1	3
2) Capacidade de prover acessibilidade	0	1	
3) Difusão regional da cultural local	0	1	
Total Bônus			3

Não atende ao critério	* Item ausente ou inadequado
Atende Parcialmente	* Deixou de prestar informações ou atendeu parcialmente os requisitos
Atende Integralmente	* Atendeu todas as exigências e requisitos
Atende Plenamente	* Atendeu e superou as exigências e requisitos

7.3 Nos critérios de *Número de ações propostas*, *Quantidade de produtos distribuídos* e *Quantidade de Público a ser atingido*, quanto maior o número de ações, produtos distribuídos e quantidade de público, maior a pontuação a ser recebida em cada item.

7.4 Nos critérios de avaliação, os projetos culturais poderão receber bonificação, sendo considerado 01 (um) ponto para cada item, *Intersetorialidade*, *Capacidade de prover acessibilidade* e *Difusão regional da cultura local*, totalizando até 03 (três) pontos.

7.5 Os projetos serão classificados por pontuação geral em ordem **decrescente por área e serão contemplados até esgotar os respectivos recursos previstos no Edital, nesta ordem, desde que atinjam no mínimo 70 (setenta) pontos.**

7.6 Caso houver sobra de recurso financeiro, será contemplado o projeto cultural de maior pontuação, independente da área inscrita.

7.7 Poderá haver projetos culturais suplentes que não serão contemplados, pois os recursos financeiros disponíveis podem não atingir o valor total do projeto aprovado, desta forma, o residual retornará à conta específica do FMAC.

7.8 Havendo empate na totalização dos pontos, a CTE observará a seguinte ordem de desempate:

- I) projetos com maior pontuação total no item 7.2, III;
- II) projetos com maior pontuação total no item 7.2, II;
- III) projetos com maior pontuação total no item 7.2, I;
- IV) projetos com maior pontuação no item 7.2, IV.

7.9 As notas das avaliações da CTE serão publicadas no site (www.fcblu.com.br) com classificação prévia dos projetos culturais analisados.

7.10 O Setor Administrativo do FMAC enviará aos respectivos proponentes, por correio eletrônico, a avaliação do seu projeto cultural inscrito.

7.11 O proponente que *não for classificado* pela CTE, ou seja, não atingir a pontuação mínima de 70 (setenta), poderá protocolar recurso motivado no Setor Administrativo do FMAC, pontuando cada item a ser contestado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação no site (www.fcblu.com.br), utilizando o Anexo VIII, não cabendo a apresentação de novos documentos.

7.11.1 Os Pareceristas da respectiva área analisarão os recursos no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, emitindo Parecer Único fundamentado para cada recurso interposto, em comum acordo com a CTE.

7.11.2 O Parecer Único da análise de cada projeto técnico, bem como o Parecer Único fundamentado dos recursos serão enviados ao correio eletrônico do proponente.

7.12 A classificação final dos projetos culturais poderá ser alterada caso houver deferimento de recurso alterando a sua nota, não gerando direito adquirido à classificação ou aprovação do projeto cultural, visto que dependerá da pontuação final obtida, de acordo com os itens 7.5 e 7.8.

7.13 A CTE poderá emitir diligências quando considerar pertinente para análise/execução do projeto cultural, sendo que o proponente terá prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do seu envio para atendê-la.

7.14 Será desclassificado pela CTE o projeto cultural que:

- a) não atender às diligências no prazo estabelecido;
- b) inscrever o projeto cultural sem especificar a área e/ou inscrever em modalidade inadequada;
- c) tiver informações e/ou documentos incompletos/ausentes;
- d) não alcançar, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

7.15 Será publicada no site (www.fcblu.com.br) a classificação prévia e final da análise dos projetos culturais.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Os selecionados deverão protocolar no Setor Administrativo do FMAC (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30), no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data da publicação do resultado no site da FCB, os seguintes documentos:

8.1.1 Para pessoa jurídica:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade (<http://www.blumenau.sc.gov.br> - Serviços - Serviços Online – Certidão Negativa de Débito - Emitir Certidão Normal);
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade (<http://www.sef.sc.gov.br> – Serviços Mais Acessados – Certidão Negativa de Débitos – Serviços Relacionados – CND Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Clique aqui para acessar);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade (idg.receita.fazenda.gov.br – Serviços para Empresa – Certidões e Situação Fiscal – Certidão de Regularidade Fiscal - Emitir Situação de Regularidade Fiscal Pessoa Física – Acesso Direto ou Senha Específica);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dentro do prazo de validade (www.caixa.gov.br - Produtos - Empresa - Conectividade Social - Serviços para o empregador - Consulta CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) dentro do prazo de validade (<http://www.tst.jus.br> – Serviços - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Emitir Certidão);
- f) Impressão do comprovante de cadastro (*print* da tela) como agente cultural, na plataforma (<http://blumenaumaiscultura.com.br>);
- g) Cartas de Anuência de realização da ação cultural, distribuição do produto cultural e donativos (se houver) (Anexos IX e X);
- h) Comprovante de abertura da conta bancária do Banco do Brasil, vinculada ao projeto cultural premiado;
- i) Autorização do órgão municipal competente e/ou do proprietário do imóvel no caso de intervenção artística ou ação cultural em local público ou privado (se for o caso).

8.1.2 Para pessoa física:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade (<http://www.blumenau.sc.gov.br> – Serviços - Serviços Online – Certidão Negativa de Débito - Emitir Certidão Normal);
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade (<http://www.sef.sc.gov.br> – Serviços Mais Acessados – Certidão Negativa de Débitos – Serviços Relacionados – CND Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Clique aqui para acessar);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade (idg.receita.fazenda.gov.br – Serviços para Cidadão – Certidões e Situação Fiscal – Certidão de Regularidade Fiscal – Emitir Situação de Regularidade Fiscal Pessoa Física – Acesso Direto ou Senha Específica);
- d) Impressão do comprovante de cadastro (*print* da tela), como agente cultural, na plataforma (<http://blumenaumaiscultura.com.br>);
- e) Cartas de Anuência de realização da ação cultural, distribuição do produto cultural e donativos (se houver) (Anexos IX e X);
- f) Comprovante de abertura da conta bancária do Banco do Brasil, vinculada ao projeto cultural premiado;
- g) Autorização do órgão municipal competente e/ou do proprietário do imóvel no caso de intervenção artística ou ação cultural em local público ou privado (se for o caso).

8.1.3. Os documentos complementares devem estar legíveis e sem rasuras.

8.1.4. A Carta de Anuência de realização da ação cultural deverá informar o nome do projeto cultural, a ação cultural, o local/espço, capacidade de público, a data/período/horário/carga horária e o público a ser atingido.

8.1.4.1. Quando a ação cultural prever arrecadação de algum donativo deverá constar o tipo de donativo a ser arrecadado e a entidade recebedora.

8.1.5 A Carta de Anuência de aceitação do produto cultural deverá informar o projeto cultural, nome do respectivo produto cultural e a quantidade a ser recebida.

8.1.6 A Carta de Anuência de aceitação de donativo deverá informar o projeto cultural e o donativo a ser recebido.

8.1.7 As Cartas de Anuência deverão ser impressas em papel timbrado ou carimbadas pelo declarante, devidamente datadas e assinadas, constando o nome do declarante.

8.1.8 Será desclassificado o projeto cultural que não entregar, entregar parcialmente e/ou faltar informações relativo à documentação complementar.

8.1.9 A documentação complementar será analisada pela CADEOP em **até 10 (dez) dias úteis** após o prazo final para envio dessa documentação.

8.1.9.1 Caso não houver a entrega dos documentos referidos nos itens 8.1.1 ou 8.1.2, no prazo estipulado no item 8.1 será chamado o projeto cultural suplente, conforme a ordem de classificação e os recursos disponíveis.

8.1.9.2 O projeto cultural suplente convocado deverá realizar a entrega dos documentos referidos nos itens 8.1.1 ou 8.1.2, no prazo estipulado no item 8.1, bem como a CADEOP analisará a documentação no prazo estipulado no item 8.1.9.

9 – DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

9.1 A relação dos projetos culturais inscritos, inabilitados, habilitados, convocação de premiados e suplentes, bem como a ordem de classificação serão divulgados no site da FCB e da PMB.

9.2 Concluída a análise dos documentos complementares pela CADEOP, a FCB, através de seu Presidente, fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site da FCB (www.fcblu.com.br) a homologação dos projetos culturais premiados, aptos para assinatura do Contrato de Apoio Financeiro.

10 – DO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO

10.1 O premiado será convocado pela FCB (em local, data e horário previamente informados) para assinatura do Contrato de Apoio Financeiro, o qual disporá sobre as obrigações, prazos para conclusão, entrega do produto cultural, entre outras disposições.

10.2 Caso o premiado estiver impossibilitado no dia da assinatura do Contrato, poderá assinar o procurador com poderes específicos para o ato, apresentando cópia de um documento pessoal e a Procuração registrada em cartório.

10.3 Será desclassificado o projeto cultural se o premiado não comparecer (sem motivo justificado) na data de assinatura do Contrato de Apoio Financeiro e/ou surgir qualquer irregularidade até a data da assinatura do Contrato.

10.3.1 Ocorrendo a desclassificação do proponente será chamado o projeto cultural suplente, respeitando-se a ordem de classificação e os recursos disponíveis de acordo com o Edital.

10.3.2 No caso de suplência, o proponente deverá atender todos os requisitos e prazos constantes no item 8. Não havendo este cumprimento, será chamado o projeto cultural subsequente.

10.3.3 O repasse financeiro ao suplente poderá ocorrer em momento posterior aos demais premiados.

10.4 Os repasses financeiros aos premiados estarão condicionados ao repasse da PMB à FCB e serão efetuados somente depois da assinatura do Contrato de Apoio Financeiro.

10.5 Caso não ocorra o repasse financeiro à FCB, os Contratos de Apoio Financeiro poderão ser prorrogados, cancelados e/ou rescindidos.

10.6 A Fundação Cultural de Blumenau repassará ao premiado somente o valor total do projeto cultural aprovado pela CTE, em uma única parcela.

10.7 A vigência do Contrato de Apoio Financeiro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso financeiro, podendo ser prorrogado por, no máximo, 4 (quatro) meses, por meio de Termo Aditivo, não podendo ultrapassar 16 (dezesesseis) meses para a execução total do projeto cultural.

10.8 Quando houver alterações ao Contrato de Apoio Financeiro, o premiado será convocado pelo Setor Administrativo do FMAC para assinatura do Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes.

11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato de Apoio Financeiro com a conseqüente devolução dos recursos financeiros recebidos ao FMAC, o descumprimento das disposições do presente Edital, do Manual de Marcas, do Contrato de Apoio Financeiro e do constante na LC n. 1.167/2017.

11.2 A rescisão do Contrato de Apoio Financeiro firmado poderá ser determinada conforme o disposto na LC n. 1.167/2017.

12. DAS AÇÕES CULTURAIS, DOS PRODUTOS CULTURAIS E DOS DONATIVOS

12.1. Os projetos culturais serão compostos por produto cultural e contrapartida social, sendo que, o produto cultural é o objeto do projeto e a contrapartida social são as ações culturais gratuitas ofertadas para a comunidade.

12.2 Os projetos culturais deverão propor a realização de *ações culturais* de acesso gratuito e percentual de distribuição gratuita do *produto cultural*, este quando houver.

12.2.1. É proibido qualquer tipo de cobrança para o acesso/participação nas ações culturais propostas, bem como é proibida a venda do percentual destinado à distribuição gratuita dos *produtos culturais*.

12.3 As *ações culturais* poderão arrecadar *donativos*, desde que sejam espontâneos, os quais deverão ser entregues a entidades do Município, escolhidas pelo premiado.

12.4 O premiado deverá indicar os locais onde serão realizadas as *ações culturais*, observar a capacidade de público para os espaços pretendidos e informar o público a ser atingido no projeto técnico, bem como informar os locais que receberão os *produtos culturais* e os *donativos*, quando houverem.

12.4.1 Os locais deverão ser consultados previamente quanto ao seu interesse em receber as ações culturais, produtos culturais e donativos, devendo haver indicação dos locais pretendidos no projeto técnico.

12.5 Na proposta do projeto cultural, o proponente deverá observar o enquadramento da área/modalidade inscrita:

a) quando o *produto cultural* for físico e *puder ser fracionado*, como CD`s, DVD`s, livros, filmes, entre outros, deverá ser doado a instituições educacionais e entidades sem fins lucrativos ou à comunidade em geral, no mínimo 30% (trinta por cento) da tiragem. Neste caso, o proponente deverá indicar locais a serem distribuídos e propor, no mínimo, a realização de 1 (uma) *ação cultural* de acesso gratuito, devidamente indicado no projeto técnico;

b) quando o *produto cultural* for físico e *não puder ser fracionado*, como esculturas, entre outros, deverá o premiado propor, no mínimo, a realização de 3 (três) *ações culturais* de acesso gratuito, devidamente indicadas no projeto técnico;

c) quando não houver *produto cultural* físico, ou seja, tenha por objeto palestras, shows, oficinas, peças teatrais, pesquisas, entre outros, o premiado deverá propor, no mínimo, a realização de 3 (três) *ações culturais* de acesso gratuito, devidamente indicadas no projeto técnico.

12.6 Caso o projeto cultural, na forma do item 12.5, letras “b” e “c”, inclua em seus serviços a produção de tiragem de *produto cultural*, este também deverá distribuir gratuitamente, no mínimo, 30% (trinta por cento) da tiragem.

12.7 Do percentual citado no item 12.5, letra “a” e no item 12.6, o proponente deverá destinar até 20 (vinte) unidades dos *produtos culturais* à FCB.

12.8 Quando houver distribuição do produto cultural deverão ser destinadas 2 (duas) unidades ao Setor Administrativo do FMAC (na FCB) e 20 (vinte) unidades ao CMPC.

12.9 Nos materiais de realização/promoção das *ações culturais* deverá constar “entrada gratuita”, bem como nos *produtos culturais* destinados à distribuição deverá constar a expressão VENDA PROIBIDA.

12.10 Cada projeto cultural aprovado (ações culturais e/ou distribuição do produto cultural/donativo) deverá ser realizado, no mínimo, 70% (setenta por cento) no Município de Blumenau. Caso o proponente, por exemplo, propor a realização de 04 (quatro) ações culturais, 03 (três) deverão ser realizadas no Município de Blumenau e 01 (uma) fora do Município. Este mesmo percentual também se aplica à distribuição de produtos culturais/donativos. Caso o proponente, por exemplo, realizar a impressão de 1.000 (mil) exemplares, 300 (trezentos) livros deverão ser distribuídos, sendo que 210 (duzentos e dez) no Município de Blumenau e 90 (noventa) fora do Município.

12.10.1 Não é obrigatória a realização de ações culturais e distribuição do produto cultural fora do Município de Blumenau.

12.11 Para fins de cálculo do percentual citado no item 12.10 são considerados múltiplos de 04 (quatro).

12.12 O proponente que vier a ser beneficiado poderá comercializar os *produtos culturais* e obter renda na realização das *ações culturais* relativos ao projeto cultural durante a sua execução, observado o atendimento dos requisitos deste Edital e desde que não previstas no projeto técnico e no Contrato de Apoio Financeiro/Aditivo.

13 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

13.1 O projeto cultural premiado deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro, podendo ser prorrogado por, no máximo, 04 (quatro) meses, não podendo ultrapassar 16 (dezesesseis) meses para a execução total do projeto cultural, devendo estar de acordo com o presente Edital, o Manual de Marcas, o Contrato de Apoio Financeiro e o Projeto Técnico premiado.

13.1.1 Somente será permitida a execução do objeto premiado, compreendendo as prestações de serviços e as comprovações da realização, a partir da data de recebimento do recurso financeiro até o prazo final de execução do projeto cultural, não sendo as mesmas permitidas no período que antecede o repasse financeiro, nem durante/após o prazo para entrega do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO. Na sua ocorrência, será aplicada as penalidades cabíveis.

13.2 Caso o projeto cultural necessitar de prorrogação/alteração, o premiado deverá solicitar ao Setor Administrativo do FMAC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de execução do projeto cultural, pedido de readequação (Anexo XI).

13.2.1 Caso o proponente não solicitar a prorrogação de prazo conforme previsto no item 13.2, eventual pedido intempestivo, desde que devidamente justificado e comprovada a ocorrência de força maior, será analisado pelo CMPC.

13.2.2 Após o término do prazo de execução do projeto cultural não caberá pedido de prorrogação.

13.2.3 Caso o premiado não realizar os pedidos de alterações de datas das ações culturais, locais/quantidades da distribuição do produto cultural/donativo, no prazo do item 13.2, deverá comunicar o FMAC e justificar o motivo no RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO com a devida comprovação da efetiva realização/distribuição, observando o disposto no item 13.3 deste Edital.

13.3 O número de pessoas previstas nas ações culturais do projeto cultural aprovado deverá ser atingido, caso contrário, visando o cumprimento aproximado do público, o premiado deverá requerer à CADEOP a realização de *ações culturais complementares* durante a execução do projeto cultural.

13.4 A aplicação do patrocínio constante no Manual de Marcas, deverá, obrigatoriamente, ser aprovada, com até 15 dias úteis de antecedência, pelo Setor Administrativo do FMAC (fundomunicipal@fcblu.com.br) antes da sua divulgação/aplicação.

13.5 Para fins de divulgação das ações culturais, o premiado deverá enviar o material promocional e *release* com antecedência de 10 (dez) dias da sua realização ao seguinte endereço eletrônico: fcblucomunicacao@fcblu.com.br

13.6 A CADEOP, durante a execução do projeto cultural, poderá solicitar a entrega de RELATÓRIO PARCIAL a respeito da realização do objeto premiado.

13.7 O premiado deverá cadastrar e atualizar as ações culturais e informações do projeto cultural na Plataforma Blumenau Mais Cultura (<http://blumenaumaiscultura.com.br>)

14 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES.

14.1 Os projetos culturais premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de execução constante no Contrato de Apoio Financeiro firmado, a contar do dia do recebimento do recurso financeiro, inclusive as comprovações quanto ao cumprimento do objeto premiado.

14.2 Nos casos de instalação de escultura/obra/monumento/intervenção e congêneres deverá ser mantida a sua exposição, sem interferências, por no mínimo 1 (um) ano, contado a partir da sua inauguração. Transcorrido este prazo, o responsável pelo local poderá realizar a sua manutenção/remoção, devendo ser confeccionado pelo premiado o Termo de Cessão de Uso de Espaço e de Doação de Obra, conforme Anexo XII.

14.3 Deverá ser previsto no Cronograma Físico-financeiro a confecção de no mínimo 1 (um) *banner* (tamanho: 80 cm de largura X 100 cm de altura ou superior), sendo que sua utilização deverá estar de acordo com o previsto no Manual de Marcas.

14.4 É de total responsabilidade do premiado manter seus dados pessoais atualizados junto ao Setor Administrativo do FMAC, tais como, endereço, telefones de contato, e-mail, entre outros, informados no Projeto Técnico, bem como no Contrato de Apoio Financeiro, não podendo alegar prejuízo caso não atualizá-los.

14.5 O gerenciamento de recursos de restrição de e-mails (filtros, anti-spam, etc) que impeçam o seu recebimento será de total responsabilidade do proponente.

14.6 Os premiados com os recursos financeiros do FMAC, obrigatoriamente, deverão cumprir as disposições do Contrato de Apoio Financeiro/Aditivo firmado, bem como o Manual de Marcas, disponível no site: www.fcblu.com.br, inserindo no produto cultural e em todas as peças publicitárias, gráficas/digitais, audiovisuais, entre outras, as *logomarcas* de patrocínio, assim como citá-lo na realização das ações culturais, *releases*, entrevistas, etc.

14.7 É de responsabilidade do premiado comprovar o cumprimento da execução do objeto, a sua divulgação, a realização das ações culturais, a distribuição do produto cultural e a doação dos donativos (se houverem), o público atingido/presente conforme meta prevista, estando de acordo com o item 15 deste Edital, bem como cumprir com o Plano de Trabalho e o Contrato de Apoio Financeiro/Aditivo firmados, não cabendo à FCB, CADEOP, CFA e ao CMPC quaisquer responsabilidades sobre eles.

14.8 É de responsabilidade do premiado e de seus prestadores de serviço as condições de infraestrutura, licenças e autorizações para realização das ações culturais.

14.9 O beneficiado deverá prever o envio (físico ou eletrônico) de 02 (dois) convites ao CMPC e 02 (dois) convites ao Setor Administrativo do FMAC (fundomunicipal@fcblu.com.br), os quais deverão ser entregues/enviados com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

14.10 O local de realização das ações culturais poderá ser público ou privado, desde que o acesso seja público, livre e gratuito.

15 – DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

15.1 Após o prazo de execução do projeto cultural ou quando da finalização do objeto premiado, conforme o que ocorrer primeiro, o premiado deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO comprovando o cumprimento da execução do projeto cultural.

15.2 O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO de execução do projeto cultural deverá estar assinado pelo premiado e em conformidade com o Plano de Trabalho, as disposições do Contrato de Apoio Financeiro/Aditivo firmado e as orientações constantes neste Edital e na LC n. 1.167/2017.

15.3 O premiado deverá preencher os formulários específicos que compõem o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO (disponíveis no site www.fcblu.com.br), juntando os documentos originais comprobatórios do cumprimento da realização do objeto premiado, **em ordem cronológica**, conforme orientações constantes no Anexo XIII.

15.4 O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverá conter informações/comprovações necessárias à demonstração do efetivo cumprimento da execução do objeto premiado, conforme estabelecido neste Edital e no Contrato de Apoio Financeiro/Aditivo.

15.5 O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverá ser impresso em formato A4, encadernado em espiral, paginado, assinado, protocolado em 2 (duas) vias (original e cópia) no Setor Administrativo do FMAC (na FCB).

15.5.1 Para fins de encadernação deverão ser colados em uma folha A4 documentos que forem inferiores ao seu tamanho e quando houver DVD's, CD's, livros, etc, estes deverão estar inseridos em plástico A4, identificado o conteúdo na sua embalagem e no material.

15.6. Quando houver produto cultural físico, deverá fazer parte do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO 1 (uma) unidade para fins de comprovação do cumprimento do objeto.

15.7 A CADEOP analisará o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO da execução do objeto premiado, conforme disposto na LC n. 1.167/17, emitindo Parecer.

15.7.1 A análise da CADEOP ocorrerá no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, podendo referido prazo ser prorrogado, justificadamente, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

15.7.2 A CADEOP poderá emitir diligências quanto à análise do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, visando a comprovação da completa realização do objeto pactuado, bem como solicitar documentos/comprovações referentes à execução do objeto, caso entender necessário à análise.

15.8. É de total responsabilidade do premiado e de seus contratados o recolhimento dos impostos/tributos devidos, relativo à prestação dos serviços quanto ao cumprimento do objeto premiado, de acordo com a legislação tributária vigente.

15.9 Se o premiado não comprovar o cumprimento da execução do objeto na integralidade estará sujeito à devolução de valores à conta específica do FMAC, bem como às penalidades descritas no item 16 deste Edital.

15.10 Caso o premiado não entregar o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO Técnico Detalhado ou não devolver o recurso financeiro, conforme contido no Parecer, estará sujeito à Tomada de Contas Especial, ficando impossibilitado de apresentar novos projetos perante o FMAC, além de outras sanções legais cabíveis.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 A utilização dos recursos financeiros, a execução do objeto premiado e/ou a entrega do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, no Contrato de Apoio Financeiro e nas orientações constantes neste Edital implicará, de forma isolada ou cumulativa:

- a) na devolução do valor total ou parcial do recurso financeiro ao FMAC, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais;
- b) na inabilitação do premiado ou do premiado e seu representante legal ao recebimento de recursos financeiros do FMAC por 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da CADEOP;
- c) na inscrição do premiado em Dívida Ativa do Município;
- d) nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

16.2 A não aplicação das *logomarcas*, de acordo com o Manual de Marcas ensejará na aplicação cumulativa das penalidades previstas no item 16.1.

16.3 Caso o premiado for omissivo no atendimento das diligências requeridas nos prazos nelas estabelecidos estará sujeito à TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A PMB, a FCB, o FMAC, o CFA, o CMPC, a CADEOP e a CTE não serão responsabilizados por direitos autorais que porventura o premiado venha ou não contratar com produtoras ou similares ou ceder a estas, devendo o premiado arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outros, decorrentes do objeto do projeto cultural.

17.2 A PMB, a FCB, o FMAC, o CFA, o CMPC, a CADEOP e a CTE, da mesma forma, não possuirão qualquer responsabilidade, cível, criminal e trabalhista, em decorrência da execução do projeto cultural.

17.3 Pela adesão ao presente Edital, relativo aos direitos autorais, ao direito de voz e imagem o premiado e os demais participantes do projeto cultural autorizam, sem ônus, a FCB e o FMAC a utilizar os registros das ações culturais e etapas do projeto cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, inclusive para fins educacionais e de divulgação, os produtos culturais resultantes, sem comercialização e sem ônus, por tempo indeterminado.

17.4 Ao participar do referido Edital o premiado deverá estar ciente que é de sua total responsabilidade ter conhecimento da inexistência de plágio das obras e/ou dos projetos inscritos, bem como ter autorização de terceiros e/ou participantes no projeto que tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

17.5 Todas as informações e documentos/comprovações apresentados pelos proponentes e/ou premiados são de total responsabilidade dos mesmos, eximindo a PMB, a FCB, o FMAC, o CFA, o CMPC, a CADEOP e a CTE de quaisquer responsabilidades.

17.6 Considerar-se-á justificativa para atraso na execução e/ou entrega do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO do projeto cultural aprovado nos casos de ocorrência de greve, enchente, falta/escassez de mão de obra e/ou serviço/produto necessário para a execução do projeto cultural, motivos de doença (mediante atestado médico) ou outros casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados, cabendo à CADEOP analisar cada caso concreto.

17.7 O proponente beneficiado deverá observar as orientações do Guia Prático de Classificação Indicativa disponível no site: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/guia-pratico.pdf>

17.8 Somente será permitido o protocolo de documentos (entrega/retirada) relativos ao Edital pelo proponente/premiado ou mediante autorização devidamente assinada.

17.9 Os valores dos serviços constantes no Cronograma Físico-financeiro deverão estar de acordo com o praticado pelo mercado.

17.10 Não caberá à PMB, FCB, CADEOP, CFA e ao CMPC quaisquer responsabilidades na realização das ações culturais, entrega ou transporte dos produtos culturais/donativos.

17.11 A CADEOP é a instância administrativa superior, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.12 São partes integrantes deste Edital os Anexos (I ao XVI), Modelos (I ao III), Contrato de Apoio Financeiro e Manual de Marcas.

17.12.1. A publicação do Manual de Marcas ocorrerá até a data do repasse financeiro.

17.13 Os casos omissos poderão ser analisados pela Comissão de Elaboração deste Edital ou pela CADEOP, conforme o caso, podendo, ainda, serem submetidos seus questionamentos ao CFA para manifestação.

17.14 Dúvidas a respeito do presente Edital somente serão atendidas por meio do seguinte e-mail: edital.fmac@fcblu.com.br

Blumenau, 22 de dezembro de 2017.

Rodrigo Rogério Ramos
Presidente da Fundação Cultural de Blumenau